

LEI Nº 3.247, DE 20/03/02.

**EXPANDE O PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE
MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art.1º -. Fica expandido o perímetro urbano do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, compreendendo a área abaixo descrita e caracterizada:

"Tem início no marco 01, cravado próximo a BR 497, que liga Iturama à Campina Verde, na coordenada Y- 7.821.000,0000 E x- 589.000,0000, de onde segue com um rumo de 0°00'00" SW, na extensão de 7.000,00 metros até o marco 02, coordenada Y- 7.814.000,0000 E X- 589.000,0000, cravado próximo a estrada municipal Marechal Deodoro da Fonseca - Fazenda Lagoa; daí vira à direita e segue com um rumo de 90°00'00" NW, na extensão de 6.500,00 metros até o marco 03, coordenada Y - 7.814.000,00 E x- 582.500,00, cravado na margem esquerda do Ribeirão da Tronqueira; daí vira à direita e segue Ribeirão acima acompanhando suas curvas na extensão de 8.201,08 metros até o marco 05, coordenada Y - 7.821.000,0000 E X- 578.720,0000, cravada também na margem esquerda do referido Ribeirão; daí vira à direita e segue com um rumo de 90°00'00" NE, na extensão de 10.280,00 metros até o marco 01, de origem perfazendo uma área de 6.242.25.00 há."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 20 de março de 2002.
Prefeito do Município de Iturama-MG.